AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي

UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700 / Fax: +251 11 5 517 844
website: www.au.int

SC16497 – 47/47/9/10

CONFERÊNCIA DA UNIÃO AFRICANA
Vigésima Sexta Sessão Ordinária
30-31 de Janeiro de 2016
Adis Abeba, Etiópia

Assembly/AU/9(XXVI)
Original: Inglês

RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE GOVERNAÇÃO, CONSTITUCIONALISMOO E ELEIÇÕES EM ÁFRICA

RELATÓRIO DA COMISSÃO SOBRE GOVERNAÇÃO, CONSTITUCIONALISMOO E ELEIÇÕES EM ÁFRICA

"Respeito pelos Princípios Democráticos, dos Direitos Humanos, do Estado de Direito e da Boa Governação", Alínea (m) do Artigo 4º do Acto Constitutivo sobre os Princípios da União Africana

"Uma África com Boa Governação, Democracia, Respeito pelos Direitos Humanos, Justiça e Estado de Direito", 3ª Aspiração da Agenda 2063 de África

A. INTRODUÇÃO

1. As duas citações acima resumem o compromisso da União Africana para a promoção da governação democrática e participativa. O tratado fundador da União tem um princípio específico para inculcar uma cultura de democracia e direitos humanos e no processo, avançar a governação democrática e o Estado de Direito (Alínea (m) do Artigo 4º). A Agenda 2063 da União Africana coloca a nível elevado a centralidade do Estado democrático de desenvolvimento para a concretização da nobre visão da União de "Uma África Integrada, Próspera e Pacífica, impulsionada pelos seus próprios cidadãos e representando uma força dinâmica na arena global". Para a concretização dessa visão, a Agenda 2063 proclama que: "África deve ter uma cultura universal de boa governação, valores democráticos, igualdade do género, respeito pelos direitos humanos, justiça e Estado de Direito".

2. O presente relatório confirma o compromisso firme da UA para o avanço da governação democrática e participativa em África. Tem como base o último apresentado pela Comissão da União Africana (CUA) à Conferencia dos Chefes de Estado e de Governo intitulado: *"Governação em África com Destaque na Arquitectura Africana de Governação (AGA) e Eleições"*, durante a Cimeira de Junho de 2015, realizada em Joanesburgo, África do Sul. O Relatório de Junho de 2015 centrou-se na evolução e funcionamento da Arquitectura Africana de Governação (AGA) como o quadro global da UA na concretização da aspiração de "Uma África da Boa Governação, Respeito pelos Direitos Humanos, Justiça e Estado de Direito", conforme articulado na Agenda 2063.

3. Com base nesse relatório, os Chefes de Estado e de Governo adoptaram uma Decisão Assembly/AU/Dec.585 (XXV), que, entre outras coisas:

a) Incentivou a Comissão a prosseguir os seus esforços no sentido de garantir as sinergias e a complementaridade entre a Arquitetura Africana de Governança (AGA) e a Arquitectura Africana de Paz e Segurança (APSA) e para o estabelecimento do Grupo de Trabalho Interdepartamental da Comissão da UA para a Prevenção de Conflitos;

b) Instou os Estados-membros a ratificar, domesticar e implementar todos os Instrumentos dos Valores Comuns da UA, incluindo a Carta Africana de Democracia, Eleições e Governação (ACDEG);

c) Incentivou os Estados-membros a garantir de forma contínua a realização de eleições democráticas, pacíficas e credíveis que garantam a paz, segurança e estabilidade do continente;

d) Incentivou os Estados-membros a intensificar as medidas para reforçar a eficácia das instituições do Estado na sua prestação de serviços públicos, garantindo a descentralização da maquinaria de governação, melhoria do planeamento urbano, combate à corrupção e reversão dos fluxos financeiros ilícitos de África;

e) Instou os Estados-membros a redobrarem os seus esforços na consolidação de uma cultura de constitucionalismo, direitos humanos e do Estado de Direito;

f) Incentivou os Estados-membros a criar mecanismos institucionais, onde eles não existam, para a gestão construtiva da diversidade, incluindo a criação e o reforço de infra-estruturas nacionais para a paz; e

g) Solicitou à Comissão a apresentar regularmente relatórios à Conferência sobre a implementação da presente decisão.

4. O presente relatório baseia-se na decisão acima mencionada Assembly/Dec.585. Embora o relatório anterior incide sobre a AGA e eleições, o presente relatório centra-se na Governação em África, com destaque na urbanização, constitucionalismo e eleições. Tem como objectivo trazer à tona as tendências contemporâneas mais importantes no continente sobre essas três questões. O relatório destaca as conquistas e desafios que o continente enfrenta nessas áreas. Finalmente, faz recomendações de políticas relevantes sobre a forma de lidar com esses desafios, com a UA a continuar os seus esforços para aprofundar a governação democrática e participativa para a transformação socioeconómica para a consecução dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030, a médio prazo, e a Agenda 2063 de África, a longo prazo.

5. A secção seguinte se concentra no antecedente histórico e no quadro normativo que sustenta o trabalho da UA sobre constitucionalismo e eleições, bem como urbanização. Em seguida, o relatório discute o aprofundamento da governação participativa eficaz em África e avalia os progressos e desafios na urbanização, constitucionalismo e eleições. O relatório conclui com recomendações para orientar as respostas políticas eficazes por parte da União Africana.

B. ANTECEDENTES

6. Desde os anos 90, África tem testemunhado desenvolvimentos positivos na democracia e governação. O início dos anos 90 foi triunfalmente proclamado como uma nova era da democracia em África. Excepto para poucos Países, civis não democráticos ou regimes militares que governaram os Países em África, particularmente entre os anos 60 e 80. Os resultados do autoritarismo dos anos 60 a 80 foram devastadores. Conflitos inter e intra Estados eram prevalecentes, acentuando a instabilidade política com horríveis consequências para a paz e segurança. A falta de paz e segurança afectou adversamente o desenvolvimento socioeconómico e daí os persistentes desafios da pobreza, desigualdade, desemprego e violência com jovens e mulheres como os mais atingidos grupos sociais. A coorupção e peculato foram abundantes, resultando em abuso dos recursos do Estado e fluxo massimo para extrerior dos recursos da África, perpectuando o subdesenvolvimento do Continente. Em resposta, as sociedades divorciaram-se do Estado e da esfera pública e aprofundaram seus laços informais e pessoais. A fragmentação étnica atiçada por empresários de identidade

política se seguiu, contribuindo para a implosão dos Estados uma vez que a etnicidade foi politizada e a política etnicizada.

7. Com o colapso da Guerra Fria e do apartheid, África passou por uma época de transição, da Guerra para a paz e do autoritarismo para a democracia. A África de pós Guerra Fria e de pós apartheid é relativamente mais pacífica, estável, democratica e próspera. Já não existem conflitos interestatais de larga escala e violentos. Contudo, o continente é ainda marcado por uma pletora de conflitos interestatais que exigem gestão construtiva após que a diplomacia preventiva tenha desempenhado o seu papel. A liberalização política introduzida em muitos Estados africanos conduziu a rápido desaparecimento de regimes autoritários e a uma completa renovação política no Continente, persistindo poucos casos de mudanças anticonstitucionais de Governos. Em poucos anos, metade do Continente realizou eleições multipartidárias. Hoje, os votos são os principais instrumentos que prevelecem na transferência do poder enquanto as balas foram prevalecentes nos anos 60 a 80.

8. A maioria dos Estados africanos melhoraram a prestação política de contas, prestação dos serviços públicos e administração embora a corrupção e fluxo ílicito de recursos africanos permenecem um cancro que deve ainda ser curado. Um certo número de Estados africanos devolvera progressivamente poder às estruturas de governação local capacitando assim os cidadãos e facilitando o desenvolvimento comunitário. A governação transformadora que garantirá a realização das nobres aspirações consignadas na Agenda 2063 de África deve estar centrada nos Povos. Uma governação centrada nos Povos é governação descentralizada que confere poderes ao povo e cria sociedades e comunidades resilientes. O respeito pelos direitos do homem está aumentando uma vez que a UA abraçou a nova doutrina de não indeferença. A velha doutrina de não interferência que caracterizava a sua predecessora, Organização da Unidade Africana (OUA), foi descartada.

9. Na promoção dos Direitos Humanos e dos Povos, África precisa consentir deliberados esforços para ultrapassar o conceito tradicional de que os direitos estão meramente confinados aos direitos políticos e liberdades civis. África deverá promover direitos políticos e liberdades civis mas, ir além disso para promover e proteger também os direitos socioeconómicos. Por isso, 2016 a seri declarado pelos Órgãos Políticos da UA como Ano dos Direitos do Homem com particular incidência sobre os direitos das mulheres marcará uma diferença fundamental, destacando a significância dos direitos para o desenvolvimento socioeconómico.

10. Isto implica a promoção de direitos tais como direito a alimentação, direito a água, direito a habitação, direito a saúde, direito ao emprego além de outros direitos tais direito a livre expressão, a reuniões etc. Uma vez que a Presidente da CUA apropriadamente proclamou durante a cerimónia de abertura do Fórum da Pré-Cimeira sobre o Género 2016, “nós devemos falar acerca de todos os direitos porque não podemos esperar que alguém com fome ou doente possa exercer plenamente o seu direito a reuniões. Os direitos socioeconómicos devem, por isso, estar no centr da nossa Agenda dos Direitos do Homem”.

11. No seu recente Relatório que foi lançado em Adis Abeba, Etiópia em 22 de Janeiro de 2016, Afrobarometer apresenta dados interessantes sobre pobreza vivida em 35 Países africanos. Em 2014/2015, “mais do que quatro em 10 dos respondentes ao inquérito dizem que vivem sem alimentação (44%) ou água potável (46%) pelo menos

uma ou duas vezes por ano que antecedeu o inquérito e larga maioria diz a mesma coisa relativamente a necessidade de cuidados de saúde (49%), combustível para cozinha (38%) e rendimentos em dinheiro (74%). A alta percentagem de pessoas que vivem sem dinheiro fala de uma alarmante taxa de desemprego em África, especialmente entre os jovens. No momento de redacção deste Relatório, uma onda de violentos protestos está ocorrendo na Tunísia e os manifestantes levantaram preocupações acerca do desemprego e o Governo da Tunísia está actualmente tratando este questão.

12. O mandato de governação da UA é definido como uma Agenda Africana de Valores Comuns. Esta Agenda é geralmente concebida como normas, princípios e práticas que foram elaboradas ou adquiridas e fornecem a base para acções colectivas e soluções no tratamento dos desafios políticos, económicos e sociais que impedem a unidade, integração e desenvolvimento da África. Estes Valores estão embebidos aos níveis individual, da sociedade, regional, continental e global. Eles não são mutuamente exclusivos e, muitas vezes, se complementam e reforçam um ao outro como indivíduos e as comunidades interagem.

13. Os Valores Comuns estão reflectidos em todas as suas actividades programáticas. Ao nível operacional, a Agenda dos Valores Comuns é impulsionada através da paz e segurança, integração, desenvolvimento e actividades de construção institucional. Isto serve para reforçar o mecanismo geral dos Valores Comuns que congrega domínios tais como governação, urbanização, anti-corrupção, descentralização, democracia, eleições constitucionalismo, estado de direito, direitos do homem, justiça de transição, questões humanitárias, participação da sociedade civil, igualdade do género, capacitação dos jovens e renascimento cultural.

14. Ao nível continental, os Valores Comuns da União são concebidos como proporcionadores de mecanismo para interacções entre e no seio dos Estados-membros. Eles reflectem e governam as vias nas quais os Líderes e cidadãos se relacionam e servem também como mecanismo normativo da interacção do Continente com a comunidade global. Além dos Valores Comuns no seio da União, o conceito é também usado para facilitar o diálogo com a comunidade global e para destacar as realidades da África no que se refere a aplicação de Valores Universais. São estes Valores Comuns que têm permitido a África falar de uma só voz sobre várias questões globais tais como Reforma das Nações Unidas através do Comité dos 10 da UA (C-10). Os Valores Comuns da UA sustentaram também a preparação da Posição Comum Africana sobre a Agenda de Desenvolvimento Pós 2015 que representou uma perspectiva africana em relação a evolução dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). O Quadro abáixo resume os Valores Comuns aos níveis individual, estatal, regional e continental.

Quadro 1: Valores Comuns aos níveis individual, estatal ou regional e continental

Ao nível individual

1. Direitos básicos a vida, identidade e oportunidade
2. Liberdades básicas (expressão e de culto)
3. Tolerância
4. Participação na governação
5. Solidariedade para com outros nas horas de alegria enas horas de tristeza
6. Dignidade e Respeito
7. Justiça
8. Sentido de Justiça
9. Igualdade das pessoas (Género, raça, sexo, etc.)
10. Respeito pela idade
11. Integridade
12. Espírito cívico
13. Auto-determinação

Ao nível estatal ou regional

1. Soberania e interdependência entre os Estados
2. Aderência ao estado de direito
3. Democracia e representação da vontade popular
4. Cuidar dos mais fracos
5. Auto dependência (económica e social)
6. Justiça
7. Lei e ordem
8. Equidade e igualdade
9. Determinação nacional
10. Solidariedade dos Estados (Guardiões dos Irmãos)
11. Estabilidade do ambiente
12. Segurança

15. Os instrumentos dos Valores Comuns sustentaram os progressos gerais do Continente mesmo na sua arena socioeconómica, sendo as mais recentes a Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação (ACDEG), de 2007, Carta Africana sobre os Valores e Princípios do Serviço Público e Administração, de 2012 e Carta Africana sobre os Valores e Princípios da Descentralização e Governação Local. Instrumentos similares foram também adoptados ao nível das Comunidades Económicas Regionais (CER) e dos Estados-membros. Contudo, progressos na implementação desses instrumentos sobre Valores Comuns permanecem mistos. A diferença abismal entre a elaboração da norma e a implementação apela para uma liderança visionária e transformadora combinada com vigoroso envolvimento do cidadão caso se pretenda a realização dos nobres ideais da Agenda 2063. O Quadro abaixo retrata alguns dos principais Instrumentos dos Valores Comuns da UA.

Quadro 2: Instrumentos Selecionados dos Valores Comuns da União Africana

NOME	ADOPÇÃO	NÚMERO: ASSINATURA	NÚMERO: RATIFICAÇÃO
Acto Constitutivo da União Africana	Julho de 2000	53	53
Convenção da UA que Governa Aspectos Específicos do Problema dos Refugiados em África	Setembro de 1969	40	45
Carta Cultural Africana	Julho de 1976	0	34
Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos	Junho de 1981	44	53
Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar das Crianças	Julho de 1990	44	47
Protocolo a Carta Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos	Junho de 1998	48	36

relativo a Criação do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos			
Protocolo a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África	Julho de 2003	52	27
Protocolo sobre o Tribunal Africano de Justiça e Direitos do Homem	Julho de 2008	30	5
Carta da União Africana sobre Prevenção e Combate a Corrupção	Julho de 2003	48	35
Carta Africana do Renascimento Cultural	Janeiro de 2006	31	7
Carta Africana da Juventude	Julho de 2006	38	22
Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação	Janeiro de 2007	46	24
Protocolo sobre o Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e Direitos do Homem	Julho de 2008	30	5
Convenção da União Africana sobre a Protecção e Assistência as Pessoas Internamente Deslocadas em África (Convenção de Campala)	Outubro de 2009	40	24
Carta Africana sobre os Valores e Princípios do Serviço Público e Administração	Janeiro de 2011	32	7
Carta Africana sobre os Valores e Princípios da Descentralização, Governação e Desenvolvimento Local	Junho de 2014		
Protocolo ao Acto Constitutivo da União Africana Relativo ao Parlamento Pan-africano	Junho de 2014		

16. Os objectivos da UA relativamente a governação democratic e participative estão claramente definidos na ACDEG. Os Estados-membros são obrigados a implementar as disposições da Carta na qual eles reafirmaram o seu compromisso de realizar regularmente eleições democráticas, transparentes e pacíficas como pré-requisito para o impulso da democracia, estado de direito e direitos do homem;[1] cultura da democracia e paz;[2] e fortalecimento das instituições democráticas.[3] Outros mecanismos normativos que codificam os Valores e Princípios através dos quais as Nações Africnas operam incluem as Directivas da União Africana para Observação de Eleições e Missões de Monitorização, Declaração de Princípios para Observação Internacional de Eleições e seu anexo Código de Conduta bem como instrumentos internacionais tais como Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (ICCPR) e a Declaração Universal dos Direitos do Homem (UDHR).

[1] Capítulo 4 ACDEG.
[2] Capítulo 5 ACDEG.
[3] Capítulo 6 ACDEG.

17. Além da criação do mecanismo regulador para promover a governação democrática e participativa, a UA tem dado consistentemente apoio aos Estados-membros no seio anseio de atingir estes objectivos. Isto inclui apoio técnico para implementação interna da descentralização e políticas de governação local bem como apoio eleitoral e missões de observação. Independentemente das lacunas na adopção das várias Cartas, a UA aderiu as disposições do Artigo 44.º (2) (A) da ACDEG que impõe a responsabilidade da Comissão para preparar mecanismos normativos e criar um ambiente propício para promover a sua eficácia prática. Por exemplo, é o apoio técnico prestado através do Departamento dos Assuntos Políticos a promoção de eleições democráticas, credíveis e pacíficas no Continente.

18. Não obstante, o Continente se confronta ainda com desafios no anseio para fortalecer a governação participativa. A governação democrática permanece frágil devido a vários factores, incluindo contestação da transferência do poder, violência ligada as eleições (ERV), má gestão da diversidade, insucesso das políticas de descentralização, urbanização não planeada e mudanças anticonstitucionais de governo (UCG) que têm o potencial para abater ou pelo menos dificultar a democratização, edificação da paz e desenvolvimento humano sustentável no Continente.

C. APROFUNDAMENTO DA GOVERNAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

19. A criação e a sustentabilidade de um Estado competente e de desenvolvimento requerem um ambiente pacífico e democrártico. Duas das sete aspirações populares dos Intervenientes da Agenda 2063 são um África pacífica e segura e uma África de boa governação, democracia e o respeito pelos direitos humanos, justiça, e o estado de direito. Os Estados proporcionam melhores serviços públicos, lutam contra a pobreza, a desigualdade, e o desemprego sob cenários pacíficos e democráticos. O aprofundamento e a promoção de uma governação participativa eficás em África é um dos impulsionadores mais importantes da Agenda 2063. Os três tópicos salientados no presente relatório viz; governação (com ênfase na urbanização), o constitucionalismo e eleições são indispensáveis para o fomento e a consolidação da governação participativa em África.

20. O compromisso da UA com o constitucionalismo e as eleições democráticas pelos seus incansáveis esforços para a promoção, o reconhecimento e a protecção dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos; a promoção do princípio da separação de poderes; a garantia da independência judicial e a promoção do estado de direito; a revisão da constitucionalidade das leis; assim como a condução de eleições credíveis e transparentes; a consolidação de instituições que apoiam a governação democrática e participativa, inculcando uma cultura de paz e democracia; estebelecer e reforçar as infraestruturas da paz. A UA está empenhada no aprofundamento do constitucionalismo e da democracia eleitoral promovendo os valores da transferência pacífica do poder na sequência de eleições democráticas; a adesão aos princípios democráticos baseados em valores compartilhados; O reforço de instituições e processos eleitorais que que garante o alcance de resultados eleitorais pacíficos, credíveis, democráticos; bem como a promoção da participação política inclusiva e popular.

Descentralização e Desenvolvimento Urbano

21. O aprofundamento e a promoção de uma governação participativa eficás em África é um dos impulsionadores mais importantes da Agenda 2063.Duas áreas de

trabalho levadas a cabo pelos Subcomités do CTE Nº 8 sobre a Descentralização e o Desenvolvimento Urbano que são fulcrais para o fomento e consolidação da governação participativa em África em curso e a Descentralização e Governação Local assim como Os Estabelecimentos Humanos e o Desenvolvimento Urbano.

22. A descentralização permite aos povos de África controlar o seu próprio desenvolvimento. A governação local aumenta o controlo do governo pelos cidadãos, envolvendo actores locais na escolha de prioridades, a afectação de recursos e a monitorização e avaliação de processos governamentais, melhorando simultaneamente a prestação de serviços básicos. A maioria dos Estados Membros adoptara a descentralização e a devolução do poder como uma forma de levar a governação mais póxima das populações e promovendo a participação popular, particularmente ao nível local.

23. No concernente ao desenvolvimento urbano (Urbanização), a África fez progressos relativamente lentos em matéria de descentralização com a finalidade de capacitar as comunidades, pelo que resultando a urbanização rápida e anárquica e os estabelecimentos humanos continuam a ser frequentes. É imperativo que o continente esteja em sintonia com a Agenda Global sobre a urbanização planificada. Neste sentido, A Resolução 66/207 da ONU, que apela para a realização do Habitat II, exorta igualmente aos Estados Membros no sentido de incluirem deliberações sobre o Habitat III nas reuniões regionais programadas, por forma a facilitar a oferta de contributos ao processo preparatório para a Conferência.

24. A Conferência das Nações sobre Desenvolvimento Habitacional e Urbano Sustentável (Habitat III), prevista a ter lugar no Equador, em Outubro de 2016, será un evento decisivo para o futuro desenvolvimento habitacional e urbano. A conferência tem por objetivo garantir um compromisso político renovado para o desenvolvimento urbano sustentável, avaliando as realizações até agora alcançadas, combatendo a pobreza e identificando e abordando os novos e emergentes desafios, incidindo no tema: “Desenvolvimento Urbano Sustentável: O Futuro da Urbanização”.

Constitucionalismo

25. O Constitucionalismo e as eleições estão íntimamente ligados e mutuamente reforçados. Ambos tratam de explorar a forma como o poder do Estado e governamental é acessado. Ambos implicam a forma como instituições estatais e governamentais interagem no exercício dos seus mandatos.É a questão da responsabilização horizontal ou mapa do poder que está em causa. A responsabilidade horizontal garante a separação e o equilibrio de poderes entre as instituições estatis como o poder executivo, legislativo e judicial. O constitucionalismo e as eleições definem parâmetros de mediação do poder entre o Estado e a sociedade, isto é como é que os goivernos interagem com os governados. Isto está implicado na responsabilidade horizontal ou relacões Estdo-sociedade. Enquanto o constitucionalismo prevê as bases para, e o processo aos quais a governação democrática está enraizada, as eleições são um pré-requisito para garantir a sustentação do constitucionalismo. Naturalmente, ambos determinam a credibilidade e legitimidade do Estado e do seu regime ao mesmo tempo que prevê o espaco necessário para a governação democrática e participativa. A UA está ciente da importância do constitucionalismo para o reforço da democracia eleitoral e a dinamização da transformaçõ socio-económica no continente.

26. Embora o constitucionalismo esteja interligado com a constituição, ambos são distintos entre sí e, por conseguinte, não são sinónimos. A constituição é definida como um documento escrito ou não-escrito que os governos usam para atribuir poderes, funções e incumbências entre as diferentes agências dentro do estado e entre o governado e o governo.O objectivo principal de uma constituição é limitar o uso do poder governamental, de modo a evitar a anarquia e o autoritarismo.O constitucionalismo, por outro lado, é vasto e complexo.

27. No que diz respeito à constituição, o constitucionalismo denota um governo limitado. Implica igualmente a protecção dos cidadãos contra o poder discricionário. Isso trata-se igualmente da existência de mecanismos claramente definidos para garantir que as limitações do poder estatal são juridicamente vinculativos. Os elementos fulcrais do constitucionalismo são: (a) o reconhecimento e a protecção dos direitos e liberdades fundamentais; (b) a separação de poderes; (c) o controlo das emendas à Constituição; e (f) asinstituições que sustentam a democracia constitucional e a responsabilidade.

Eleições

28. Eleições referem-se a um processo de escolha de líderes a todos os níveis da organização social de um país. São igualmente o eixo central da democracia representativa. Implica também a participação política dos cidadãos no processo de governação. Trata-se de um mecanismo de legitimação para os governos. É cimento que une os povos (Eleitores) e os seus líderes (governo) durante um espaço de tempo (muitas vezes entre 4 e 7 anos) por exercício.Trata-se de uma expressão da soberania popular, ou seja, o povo tem o direito de votar para o seu próprio governo; renovar o seu mandato para mais um, caso estiverem satisfeitos com a maneira como administra os assuntos nacionais, ou trocam-no com um outro, caso não estejam satisfeitos com o seu desempenho.

29. Importa ressaltar que as eleições não são sinónimos da democracia. O significado de Democracia vai muito mais além do eleitoralismo. Mais além das eleições, a democracia denota a observação, protecção e promoção dos direitos humanos; implica o constitucionalismo e o Estado de direito; abrange a participação popular dos cidadãos em todas as esferas e a todos os níveis dos processos de governação e desenvolvimento; implica ainda a gestão construtiva da diversidade e gestão, assim como a resolução de conflitos; refere-se igualmente à segurança proporcional do Estado com a segurança humana e, sobrtudo, a democracia denota uma partilha justa e equitativa de recursos nacionais abordando os problemas eternos da desigualdade, desemprego e da pobreza que muitas vezes fromam as causas principais da insegurança e da instabilidade política no continente.

30. No entanto, a redução da democracia a eleições é igual à falácia do eleitoralismo, isto é, uma falsa impressão de que a mera realização de eleições ascende à democracia e que um país é democrático com a mera organização de eleições regulares. É fácil organizar e proceder a eleições regulares com muita frequência. É muito mais difícil consolidar uma cultura de democracia representativa e participativa nos períodos entre eleições. Na realidade, as eleições são como uma espada de dois gumes: sob condições favoráveis, elas promovem a democracia e a paz; sob condições desfavoráveis, elas podem facilmente tornar-se num escudo ou encobrir a autocracia ou o autoritarismo.

31. Por isso mesmo é estrategicamente importante que cada país africano saído de um prolongado conflito violento decida quando, quando achar apropriado, realizar uma eleição transicional. Caso o prazo dessas eleições não for apropriado, uma eleição transicional poderá acarretar um efeito indesejado da recorrência da guerra e do autoritarismo, em vez de garantir uma paz duradoura e governação democrática sustentável. Se o calendário for apropriado, o país em causa estará em melhores condições para uma transição bem-sucedida para a democracia e a paz, sendo ambos indispensáveis pré-requisitos para o desenvolvimento socio-económico sustentável.

32. As eleições, como uma instituição nuclear da democracia representativa, figuram entre os vários mecanismos processuais de efectivar a participação das populações nas mudanças de regimes num determinado sistema político. Os líderes políticos eleitos são decisores políticos imprtantes nos processos, inclusive o recrutamento de instituições nacionais eleitorais, judiciais e outras entidades independentes. Assim, as eleições estão ligadas às estruturas, sistemas e instituições de governação, sustentando e a adopção do constitucionalismo. Considerando o que precede, as eleições constituem a pedra basilar à constituição de governos e também como um meio para suster a forma como as instituições governamentais funcionam.

33. Acredibilidade das eleições é sobremaneira influenciada pela forma como a sociedade expõe certos aspectos democráticos. Nos casos em que o Estado de direito não é cumprido e respeitado, a frequência da Violência ligada às Eleições (VER), golpes de Estado e atentados de golpes de Estado, insurgências, mudança Inconstitucional de Governo (UCG) ou insurreição popular figuram entre alguns indícios que mostram quão feroz concorrência para um cargo executivo elevado ou uma posição de liderança legislativamas pode-se tornar. Aqui estamos perante alguns desafios que continuaram a minar os princípios e a consolidação da democracia no continente.

34. Tal como referido anteriormente, as duas questões fundamentais da Violência ligada com as Eleições (VER) e a Mudança Inconstitucional de Governo (UCG) são ressaltads em relação às eleições em África. A VER tem um impacto direvto sobre a condução de eleições, visto que pode resultar em adiamentos e/ou cancelamentos. A VER põe a descoberto a natureza democrática, a transparência e credibilidade das eleições. Isso também ocasiona uma fraca afluência na votação, a apreensão e o medo entre o eleitorado cujas consequências incluem a manipulação dos votos. A VER também afecta negativamente o progresso socio-económico de um país, acentuando a pobreza, a desigualdade e o desemprego. Com muito poucas excepções, felizmente, muitas eleições realizadas durante o periodo em revista, não testemunhou incidências graves de prolongados conflitos contemporâneos.

35. Por outro lado, o surgimento de grupos de jovens vigilantes/milicias inclinados a partidos cujas actividades podem causar ansiedade e reações negativas que começam já surgir no continente são preocupantes. Outras evidências do continente revelam que reivindicações por resolver deram lugar a manifestações de cidadãos, golpes e tentativas de golpes de Estado, assim como crises de ordem polítca com graves ramificações sobre a paz, a estabilidade e a segurança humana no continente. Relativamente a UCG, embora a tendência de intervenções militares seja quase totalmente eliminada, o prolongamento não democrático do mandato tornou-se um verdadeiro desafio contemporâneo.

SUCESSOS ALCANÇADOS

Descentralização e Desenvolvimento Urbano

36. O Ano de 2015 foi marcante para o progresso realizado em matéria de descentralização e governação local. O Subcomité de Descentralização e Governação local coordenou a Reunião Consultiva de Intervenientes sobre o Financiamento do Conselho de Alto Nível da UA para as Autoridades Locais (*AU-HCLA*) no âmbito da Arquitectura de Governação da União Africana. O Subcomité concluiu as propostas sobre a estrutura, orçamento e um mecanismo de financiamento transitório para os anos fiscais de 2016 e 2017, e apresentou-as aos Órgãos Deliberativos da UA para apreciação antes de serem remetidos à Conferência para aprovação. Os Estatutos e Organigrama da *AU-HCLA* foram revistos e melhorados, enquanto recomendações concretas foram apresentadas sobre mecanismos de financiamento sustentáveis para a sua operacionalização.

37. Admiravelmente, o Governo do Senegal voltou a salientar o seu compromisso de acolher o Secretariado da AU-HCLA e de conceder assistência financeira ao Órgão de Janeiro 2016 a Dezembro de 2017. Além disso, Quinze (15) Estados-membros instituíram reformas fundamentais a nível institucional e realizaram progressos nítidos na devolução de poder às autoridades locais. Enquanto o número acima revela o compromisso dos Estados-membros de promover e alcançar a descentralização e governação local, tal como previsto na Carta Africana sobre os Valores e Princípios da Descentralização, Governo Local e Desenvolvimento Local, adoptada em Junho de 2014, maior esforço é necessário para impulsionar esta meta rumo à realidade continental.

38. África tem sofrido transformações profundas a nível do crescimento da população e composição demográfica, urbanização e desenvolvimento dos assentamentos humanos. Embora o Continente continue a ser o continente menos urbanizado do mundo, com apenas um terço da população a residir nas cidades, a taxa de crescimento urbano de África de 4,6% é o mais alto do mundo, enquanto a sua taxa de urbanização de 1,5% é a segunda, superada apenas pela Ásia. A população urbana do continente quase duplicou nos últimos 20 anos, enquanto a população rural aumentou em quase 50% durante o mesmo período. As projeções indicam que a tendência vai continuar com maior intensidade, com metade da população de África residir em áreas urbanas nos próximos 20 anos.

39. A União Africana precisa de abordar urgentemente a questão de uma "agenda de urbanização" ao invés de uma "agenda urbana", que tende a pôr ex**cessiva ênfase** na distinção binária rural-urbano. Investimento estruturado em infra-estrutura, sistemas de negócios melhorados, e políticas urbanas a favor dos pobres irão ajudar a criar cidades e vilas produtivas, compactas e resistentes. A mudança estrutural sustentável é de extrema importância. A UA deve centrar-se no desenvolvimento e adopção da Carta Africano proposta sobre os Princípios e Valores do Desenvolvimento Urbano, Habitação e Assentamentos Humanos para melhorar a governação e o desenvolvimento urbano em África, tal como proposto pelo CTE –UA Nº 8.

40. Em resposta à resolução das Nações Unidas 66/207, do CTE -UA No.8, o Subcomité para os Assentamentos Humanos e Desenvolvimento Urbano, juntamente com a CUA, estão a colaborar com os intervenientes e parceiros para desenvolver a Posição Comum Africana para a Cimeira Habitat III, um quadro de negociação colectiva

que irá ajudar a garantir que as prioridades africanas se encontram reflectidas nos resultados da Cimeira Habitat III, no desenvolvimento da Nova Agenda Urbana, e nas recomendações políticas neste domínio.

41. Para ter como base os ganhos já realizados no que diz respeito à urbanização no continente, o compromisso de África no processo Habitat III deve garantir que o resultado final seja uma agenda para a urbanização e assentamentos humanos que reforce e melhore a busca do continente relativamente à transformação estrutural. A agenda transformadora de assentamentos humanos e deverá basear-se-á em oito pilares:

Pilar 1: Exploração do potencial de urbanização para acelerar a transformação económica estrutural e crescimento inclusivo, através de:

- Implantação de recursos financeiros adequados nos sectores produtivos urbanos para a planificação e gestão de áreas urbanas, investimento em infra-estruturas, serviços básicos para desenvolvimento de assentamentos humanos, e provisão de habitação decente e acessível, principalmente para as populações de baixa renda;

- Promover o crescimento económico inclusivo, que resulte na criação de emprego decente, bem como melhores padrões de vida para todos;

- Promover a conectividade entre áreas rurais e urbanas para aproveitar todo o potencial das interligações entre a cidade e o campo;

- Transformar as economias urbanas em actividades de alta produtividade e de valor acrescentado;

- Promover o planeamento e o investimento em sistemas de mobilidade urbana sustentáveis que interliguem pessoas, lugares e oportunidades económicas.

Pilar 2: Ligação do desenvolvimento dos assentamentos humanos e urbanos sustentáveis com a adaptabilidade, através de:

- Promoção da adaptabilidad**e** dos assentamentos humanos, incluindo a adaptabilidade social e económica, ao longo do contínuo **desenvolvimento urbano e rural,** e reforçar as interligações entre a cidade e o campo;

- Adopção e implementação nacional das Directrizes Internacionais sobre o Planeamento Urbano e Territorial, e um planeamento eficaz do uso da terra;

- Parcerias activas com o sector privado como actores chave do desenvolvimento da terra, **contribuindo assim para o bem público maior nos** assentamentos humanos;

- Reforçar os programas participativos de melhoria e prevenção favelas;

- Construção e reforço da capacidade institucional de segurança urbana, adaptabilidade e gestão do risco de catástrofes, reconhecendo que as áreas urbanas são particularmente vulneráveis aos riscos de Alterações climáticas;

- Instalação de sistemas de alerta precoce e observatórios urbanos para a gestão e mitigação de riscos de catástrofes;

- Preservação dos ecossistemas e aumento dos espaços públicos urbanos;

- Resolução do problema da poluição urbana, promoção e utilização de energias renováveis, e melhoria da gestão de resíduos.

Pilar 3: Reforço do desenvolvimento dos assentamentos humanos e urbanos centrado nas pessoas, através de:

- Prestação de serviços básicos a todos, incluindo água e saneamento, para um desenvolvimento de assentamentos humanos e urbanos equitativos, inclusivos e sustentáveis;

- Promoção da igualdade de género;

- Garantia da protecção e segurança nos assentamentos humanos;

- Facilitar o acesso aos serviços urbanos e habitação para migrantes e refugiados;

- Promoção de quadros consultivos entre todos intervenientes dos assentamentos humanos e urbanos, bem como a promoção de uma abordagem participativa na implementação de projectos urbanos;

- Garantir a todos a acessibilidade à habitação e aos serviços urbanos básicos, incluindo grupos vulneráveis, pessoas portadoras de deficiência, crianças e idosos.

Pilar 4: Reforçar as instituições e sistemas para a promoção de mudanças transformadoras nos assentamentos humanos, através de:

- Adopção de Nacionais de Políticas Urbanas integradas, incluindo a revisão de currículos de planeamento, em consonância com a Resolução da ONU-Habitat 25/6, sobre as orientações internacionais para Planeamento Urbano e Territorial;

- Apoio ao ordenamento do território e programático de preferência como um mecanismo eficaz para dar resposta à rápida urbanização e para orientar o desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos;

- Promoção da gestão urbana descentralizada eficaz, através da capacitação técnica e financeira das autoridades locais para prestação de abrigo adequado e assentamentos humanos sustentáveis;

- Reforço da gestão urbana através da capacidade legislativa e aplicação da lei para a prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.

Pilar 5: Reforçar o contributo do desenvolvimento dos assentamentos urbanos e humanos para o processo de integração continental, através de:

- Promoção de sistemas de planeamento e gestão sustentáveis de cidades fronteiriças e corredores urbanos dentro e através das fronteiras internacionais;

- Expansão dos programas continentais de desenvolvimento espacial, bem como infra-estruturas, instalações e iniciativas regionais e inter-regionais que promovam a interacção transfronteiriça e alavancam os activos urbanos e assentamentos humanos.

Pilar 6: Reforçar a competitividade global de África, através do desenvolvimento urbano e de assentamentos humanos, através de:

- Promoção da especialização entre as principais cidades de África, com vista a maximizar a agregação de valor do continente;

- Promoção de cidades inclusivas conforme articulado na Agenda 2063 de África, através da advocacia e sensibilização;

- Esforço para a promoção de sinergias estratégicas e estabelecimento no quadro de integração do continente uma rede dinâmica de assentamentos urbanos e humanos que sejam competitivos na plataforma global;

- Desenvolvimento de cidades inteligentes com sistemas urbanos melhorados para uma melhor funcionalidade, prestação de serviços básicos urbanos e infra-estruturas eficientes e eficazes.

Pilar 7: Reforço da sustentabilidade ambiental e resposta eficaz às alterações climáticas nos assentamentos humanos, através de:

- Reforço das capacidades de resposta estratégica para adaptação às alterações climáticas;

- Desenvolvimento de infra-estruturas de mitigação do impacto das cheias e inundações, erosão costeira, seca, bem como o aumento do calor em assentamentos humanos, especialmente em bairros de lata e assentamentos informais;

- Promoção de edifícios e tecnologias de infra-estruturas ecológicas, bem como a aplicação de modelos que mitigam as alterações climáticas e adaptação aos seus impactos;

- Promoção da utilização de energias e recursos renováveis e sustentáveis, bem como investimento em sistemas de baixa produção de carbono nos centros urbanos;

- Desenvolvimento de sistemas sustentáveis para a gestão de resíduos sólidos e líquidos, incluindo a promoção do princípio da redução, reutilização e reciclagem de recursos.

Pilar 8: Instituição de uma parceria global para a gestão urbana sustentável para facilitar a implementação da nova agenda global assentamentos urbanos e humanos na África, que:

- Reconheça a importância de prosseguir a implementação das actividades inacabadas dos ODM relevantes e Agenda da Habitat;

- Reconheça a importância da abordagem da continuidade dos assentamentos humanos como uma força motriz para a transformação estrutural;

- Estabeleça um fundo operacional para facilitar a implementação da nova agenda de assentamentos urbanos e humanos;

- Fortaleça as instituições e acordos existentes para a implementação;

- Fortaleça a ONU-Habitat para a tornar politicamente visível, como um actor importante na mobilização de todos os relevantes actores estatais e não-estatais, na implementação do resultado da Habitat III, bem como a componente de assentamentos urbanos e humanos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Constitucionalismo

42. Tolerância zero da UA e das CER aos Golpes de Estado Militares: Confiar nos seus quadros normativos, a UA manteve a sua posição de tolerância zero aos Golpes de Estado. A UA condenou de forma sumária e inequívoca os golpes onde estes ocorreram e imediatamente suspenderam os Estados-membros errantes da Conferência. Nesse sentido, o papel da UA tem contribuído em grande medida para a redução, com sucesso, do número de golpes de Estado no continente. Durante o período em análise, a UA interveio de forma decisiva, em conjunto com a CEDEAO e apoiada pelo sistema das Nações Unidas, na reversão de um golpe militar em Burkina Faso, que ameaçou seriamente a transição para a democracia e a paz no país. A reversão do golpe militar em Burkina Faso definiu o cenário para uma eleição de transição bem-sucedida, que teve lugar durante o período em análise.

43. Desenvolvimento do quadro normativo claro contra as mudanças inconstitucionais de governo: A UA e as CER desenvolveram um quadro normativo sólido destinado a combater as mudanças inconstitucionais de governo. A Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação, por exemplo, oferece um quadro sobre como os Estados-membros da UA podem proceder para a emenda das constituições de forma democrática, consensual e participativa, que em última análise será considerada sensível às aspirações dos cidadãos. De igual modo, a Carta oferece igualmente as circunstâncias em torno de emendas constitucionais que levam o processo a ser equiparado a uma mudança inconstitucional de governo e, portanto, contra a vontade e as aspirações dos cidadãos.

Eleições

44. Inculcar uma cultura de transferência pacífica do poder: Houve 7 Eleições gerais durante o período em análise, nomeadamente: Burkina Faso, República Centro Africana, Côte d'Ivoire, Egipto, Guiné, Seichelles e Tanzânia). Todas as Eleições resultaram na transferência bem-sucedida e pacífica do poder. O papel da União Africana nessa conquista não pode ser subestimado. O destacamento de missões, conforme necessário, para esses Estados-membros contribuiu para a credibilidade das Eleições, um pré-requisito para uma transferência pacífica do poder. Além disso, a UA interagiu com alguns Estados-membros onde havia tensões que poderiam ter ensombrado a transferência pacífica do poder para evitar crises políticas.

45. Compromisso dos Estados-membros à Eleições democráticas, transparentes e credíveis: As eleições representam um grande teste decisivo para o tecido democrático de um país. Durante o período em análise, foram realizadas uma série de eleições no continente, embora com resultados variados. A maioria dos Estados-membros demonstrara um crescente nível de maturidade democrática através da organização de eleições relativamente transparentes e pacíficas consideradas democráticas, transparentes e credíveis pela UA e outros observadores internacionais. No entanto, depender de eleições para decifrar a governação democrática em tais condições pode ser uma abordagem errada. Regimes democráticos genuínos passam igualmente o teste sobre aspectos como o funcionamento eficaz do governo, participação política, respeito pelos direitos humanos e diversidade cultural. Isto tem sido testemunhado em alguns Estados-membros que demonstraram a vontade de tornar os seus governos mais eficazes, promovendo a igualdade de participação de homens e mulheres na política e no governo; respeito pelos direitos humanos, etc.

46. Papel da UA e das CER na promoção de eleições credíveis: A UA desempenhou um papel significativo em todas as eleições que foram realizadas no continente, durante o segundo semestre de 2015. Missões de observação eleitoral foram destacadas para todos os Estados-membros que realizaram eleições gerais durante o período em análise, com excepção do Burundi, onde a UA ficou insatisfeita devido às (então) circunstâncias prevalecentes, que poderiam não permitir a realização de eleições credíveis. No entanto, a UA interagiu com Burundi e enviou uma Missão de Avaliação de Transparência Pré-eleitoral (PAM) e duas Missões Políticas de Alto Nível ao país, numa tentativa de promover um ambiente propício para a realização de eleições credíveis. Ao invés de destacar a Missão de Observação Eleitoral da UA ao Burundi, a UA destacou nove (9) Observadores dos Direitos Humanos a serem acrescentados a um total de 50. A UA trabalha em estreita colaboração com as CER no seu mandato de observação eleitoral. A UA e as CER têm ideais comuns na sua promoção de eleições democráticas, transparentes e credíveis. A UA e as CER precisam fazer muito mais para harmonizar as suas metodologias de observação de eleições e reforçar a sua cooperação prática no terreno, nos países que realizem eleições.

47. A UA interagiu e prestou igualmente assistência técnica e apoio aos Organismos de Gestão Eleitoral (OGE) dos Estados-membros para melhorar o constitucionalismo e as eleições democráticas. De notar que a CUA interage com os OGE e presta assistência técnica e apoio aos mesmos. Em 2015, a CUA destacou peritos de curto prazo para os OGE, realizado formação e capacitação do pessoal dos organismos de gestão eleitoral, utilizando o curriculum da Criação de Recursos de Democracia,

Governação e Eleições (BRIDGE), promovendo a aplicação da Ferramenta de Gestão do Risco Eleitoral (RMT) pelas OGE, para combater a violência relacionada com as eleições, e prestando apoio às redes regionais de OGE como a Associação de Autoridades Eleitorais Africanas (AAEA). Essas actividades promovem uma via para a UA interagir com os OGE, proporcionando-lhes o espaço para o trabalho em rede e partilha de ideias e experiências para melhor prepará-los para futuras eleições.

DESAFIOS

48. Apesar dos esforços empreendidos pela UA, pelas CERs e pelos Estados-Membros para fazer avançar o constitucionalismo e democracia eleitoral no continente, há tendências e desafios emergentes, que começaram a ser eminentes nos últimos anos.

Descentralização e Desenvolvimento Urbano

49. Uma avaliação recente dos governos locais em África mostra que há um nível notável de devolução de poderes ao nível local, mas o compromisso com a implementação de políticas e programas de descentralização dos Estados-membros continua a ser um desafio fundamental. A Ratificação da Carta Africana sobre os Valores e Princípios da Descentralização, Governo Local e Desenvolvimento Local, adoptada em Junho de 2014, que tem por objectivo aprofundar a descentralização e promover a governação democrática local e prestação de serviços públicos eficazes ao nível local continua a ser baixa. Até agora, apenas quatro Estados-membros assinaram a Carta. A Ratificação de pelo menos 15 Estados-membros é necessária para a sua entrada em vigor.

50. Cerca de 63% da população urbana da África ainda reside em cidades intermediárias ou secundárias de menos de um milhão de habitantes. "Na urbanização situ", a proliferação de pequenas aglomerações e de grupos de assentamentos que evoluem ambientes fora das zonas rurais com uma população inferior a 20.000 habitantes, está a mudar de geografia dos assentamentos humanos. Além das megacidades, centros metropolitanos, cidades secundárias e cidades pequenas, essas aglomerações menores emergentes têm o potencial de tornar-se os núcleos de crescimento urbano nos próximos vinte anos, e podem contribuir para mudar a divisão de trabalho, bem como revitalizar os vínculos rural-urbano.

51. Este fenómeno, juntamente com a expansão urbana, a não adesão às regulamentações de planeamento e normas, os sistemas de governação urbana ineficazes e inadequados, as deficiências de infra-estrutura e limitações de capacidades, tem gerado externalidades negativas, incluindo a proliferação de bairros de latas e assentamentos informais, congestionamento, desemprego, criminalidade e os desafios de mobilidade, bem como a inadequação de infra-estruturas e recursos. Estima-se que 55% da população Urbana da África vive em assentamentos informais ou outras condições de moradia inadequadas. Mais de 50% dos habitantes urbanos carecem de acesso a saneamento melhorado.

Constitucionalismo

52. **Emendas Constitucionais:** Alguns Estados Membros da UA testemunharam emendas constitucionais contestadas, a maioria das quais relacionadas com a prorrogação de mandato do Chefe de Estado em exercício. Sem dúvida, o princípio da

soberania de um Estado pressupõe que um governo tenha liberdade para governar o seu povo no âmbito das suas leis existentes. Sempre que essas leis tiverem que ser alteradas, especialmente onde a disposição fundamental seja tal como aquela de extensão de mandato, devem ser alteradas, com a plena consulta e participação dos cidadãos.

53. Como uma linha de base, as disposições da ACDEG na emenda constitucional devem ser respeitadas. Existem duas disposições da ACDEG que são pertinentes para a compreensão e determinação de quando as emendas constitucionais no sentido de prolongar o mandato podem ser consideradas legais e quando elas podem ser consideradas mudança inconstitucional de governo. Estas disposições são os Artigos 10° e 23°.

54. O Artigo 10° (2) estipula que os Estados Partes devem assegurar que o processo de alteração ou revisão da sua constituição repousa no consenso nacional, obtido em caso de necessidade, através de referendo. Esta disposição prevê uma situação em que o governo deve consultar aos seus cidadãos que devem determinar se deve ou não alterar a Constituição. Deve-se notar que o consenso nacional pressupõe que os cidadãos possam participar activamente no processo de tomada de decisão sem ser indevidamente influenciados ou coagido para obter a licitação do governo.

55. No entanto, a disposição do Artigo 10° deve ser lida em consonância com o Artigo 23° (e), que prevê que os Estados Partes concordam que o uso de qualquer alteração ou revisão da Constituição ou instrumentos jurídicos, que é uma violação dos princípios da democracia da mudança de governo é equivalente à mudança inconstitucional de governo e suscitará sanções adequadas por parte da União. Assim, quando uma constituição é alterada para evitar eleições credíveis de realização ou do processo de alteração da própria Constituição não é democrático, então o processo de alteração é contrária ao Artigo 23°, é considerado uma *UCG* (Mundança Inconstitucional de Governo) e vai suscitar sanções da União.

56. De notar que, a ACDEG não fornece uma lista das situações em que um Estado-membro pode ser considerado não cumprir com as disposições da Carta, assim, cada circunstância terá de ser considerada pelos seus méritos, tendo em conta as questões relevantes. Isso pode incluir a liberdade das partes interessadas em fazer campanha a favor ou contra a proposta de emendas antes do referendo; a credibilidade do referendo; tolerância da oposição política; e, o ambiente político no país, entre outros. Esta é uma questão que a UA deve priorizar a fim de combater o número crescente de Estados-membros que estão dispostos a emendar as suas constituições para permitir o prolongamento do mandato. Experiências em todo o continente revelam que o prolongamento de mandatos, onde não seja apoiado por consenso nacional, leva à consequências terríveis, incluindo turbulência política, aprofundando das tensões políticas e étnicas, violações dos direitos humanos e potencial crise humanitária.

57. De notar que o prolongamento de mandatos é apenas uma das várias questões pertinentes sobre o constitucionalismo no continente. Outros incluem, por exemplo, o hiper-presidencialismo e domínio do Executivo sobre os outros órgãos do Estado (o Legislativo e o Judiciário) substimando a separação de poderes e a prestação horizontal de contas; e, uma cidadania menos consciente e menos organizada que compromete a participação popular nos processos de governação para além das eleições, resultando numa prestação vertical de contas deficiênte. A UA precisa de resolver urgentemente

estas e outras questões mais amplas do constitucionalismo para consolidar ainda mais a cultura da democracia e da paz no continente.

58. Insurreições Populares: A Insurreição popular surgiu como um dos novos desafios para a governação, o constitucionalismo e o Estado de direito em África, especialmente no Norte da África desde 2010 até à data. Começaram na Tunísia e se espalharam para o Egípto e outras partes do Médio Oriente como o Iêmen. Os últimos protestos aconteceram recentemente no Burkina Faso e estavam novamente em curso na Tunísia no momento da elaboração deste relatório. Importa notar que a UA não tem um quadro normativo definitivo que lida com revoltas populares uma vez que esta questão não está coberta de forma adequada nas normas existentes, especialmente a ACDEG. Perante esta situação, as revoltas populares representam um desafio em duas vertentes para a UA. Elas são orientadas por pessoas e, desse modo, a UA tem de ser extra-cautelosa de como abordar estes acontecimentos políticos. Mas, muitas vezes elas não têm uma liderança clara e, portanto, podem ser abusadas por outros intervenientes (internos e externos) para desestabilizar e/ou mudar os governos de forma inconstitucional.

59. Percebendo o enigma acima, que enfrenta a sua doutrina sobre as mudanças inconstitucionais de governo perante as revoltas populares, a UA fez a declaração mais definitiva jamais feita sobre as insurreições populares. Na sequência da Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo, realizada em Adis Abeba, em Maio de 2013, os líderes africanos comprometeram-se a aprofundar a governação democrática através de, *inter alia*, "rejeição de mudança inconstitucional de governo, incluindo através de qualquer tentativa de tomada do poder por força, *mas reconhecem a direito do nosso povo exprimir pacificamente a sua vontade contra os sistemas opressivos".* Embora esta posição progressista da UA é louvável, a União precisa de revisitar e rever o seu quadro normativo para garantir que os protestos populares não sejam utilizados por outras forças não democráticas dentro e fora do continente para instigar mudanças de regime para fins que não sejam os objectivos nacionais comuns dos cidadãos.

60. Nos seus dois artigos de opinião sobre esta matéria que apareceu na biblioteca *on-line* de Al Jazeera e na Cape Argus, Solomon Ayele Dersso, um dos Comissários da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, sugere que, para a UA determinar a 'democratização' ou a falta dela, as revoltas populares e os seus resultados, tem que ter em conta quatro considerações ou factores. A primeira é se o espaço democrático foi totalmente fechado para os cidadãos removerem um regime impopular ou não. Se foi fechado e as pessoas, portanto, optaram por protestos de rua que levaram à mudança de governo, tal situação não deve ser considerada por UA mudança como inconstitucional. A segunda, que está estreitamente relacionada com a primeira, é a medida em que outros espaços abertos constitucionalmente foram tentados antes das revoltas populares e os resultados desejados não alcançados ou o regime continuou intransigente, abrindo assim a opção do protesto como o último recurso. A terceira é a popularidade das revoltas como uma demonstração brilhante da crise de legitimidade do regime que levou à sua queda. O quarto e último factor é o papel desempenhado pelos militares nas revoltas. Os militares não devem ser envolvidos em política duma maneira partidária. Uma vez que este for o caso, isso deve influenciar a determinação da UA sobre a inconstitucionalidade dos protestos e do seu resultado. Este debate precisa de ser continuado e aguçado ainda mais para que possamos ser capazes de providenciar a UA com propostas concretas sobre a melhor

forma de aperfeiçoar e reforçar o seu quadro normativo sobre as mudanças inconstitucionais de governo.

61. É discutível se as revoltas populares equivaleriam a mudanças inconstitucionais de governo ou são uma expressão legítima da vontade do povo. É contra este cenário da revolta popular no Norte da África que a Conferência da UA solicitou à Comissão da União Africana, o Conselho da União Africana de Direito Internacional (AUCIL) e do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos para providenciarem uma definição legal de mudança inconstitucional de governo e apresentarem recomendações concretas sobre as medidas apropriadas em resposta a esta questão.

62. Influência política indevida sobre o dispositivo de segurança: Apesar dos progressos visíveis na vanguarda da democracia, um certo número de países africanos são ainda atormentados com o desafio da influência política indevida do dispositivo de segurança pela classe política. Esta tendência manifesta-se em várias formas. Em primeiro lugar, a elite política interfere no dispositivo de segurança para os interesses político-partidários que às vezes estão em divergência com o interesse nacional/segurança. Em segundo lugar, o alto escalão do dispositivo de segurança tende a se envolver em actividades político-partidárias, impedindo assim o profissionalismo do aparelho de segurança. Em terceiro lugar, o dispositivo de segurança não presta contas perante o parlamento, mas sim ao executivo, especialmente ao Chefe de Estado e/ou Governo minando assim o princípio de controlo civil sobre o dispositivo de segurança.

63. A inter-relação não saudável entre o executivo e o dispositivo de segurança é mais gritante em alguns países no que respeita às relações entre os civis e militares. Isto resulta na militarização da política e a politização das forças armadas. Não há dúvida de que uma vez que a política é militarizada e os militares politizados, o constitucionalismo e o Estado de direito são obrigados a ficar comprometidos. O militar deve permanecer imparcial e profissional na realização do seu mandato de garantir a segurança das nações contra ameaças externas. Os políticos devem respeitar a imparcialidade e profissionalismo dos militares. O dispositivo de segurança é suposto a ser responsável perante o Estado por meio de representantes do povo, eleitos na legislatura.

Eleições

64. Consecução da Igualdade de Género: enquanto progressos consideráveis foram feitos em prol da igualdade de género ao longo dos anos em África, os enormes desafios ainda persistem. As eleições apresentam uma avenida importante para a melhoria da igualdade de género e empoderamento das mulheres. As mulheres constituem mais de 50% das populações de cada um dos 54 Estados-Membros da UA. Elas constituem a mais ampla maioria dos eleitores. A sua taxa de participação nas eleições é também muitas vezes maior do que a dos homens. No entanto, as mulheres são mal representadas nos gabinetes eleitos tais como conselhos e assembleias. As mulheres (em relação aos homens) são igualmente mal representadas em outros órgãos do estado, tais como o executivo e o judiciário. Uma parte do problema com a participação das mulheres nas eleições e representação no executivo diz respeito à sua fraca representação e participação em partidos políticos. Os Partidos políticos ainda continuam os bastiões da cultura patriarcal onde os homens dominam e agem como guardiões contra a entrada, influência, poder e autoridade das mulheres.

65. A representação das mulheres e a participação na tomada de decisões das estruturas de alto nível aumenta as oportunidades de remover as barreiras que enfrentam, bem como a redução das desigualdades no acesso à educação, saúde e emprego, por exemplo. Por meio da sua Agenda 2063, a UA prevê uma África com a paridade de género completa, com as mulheres a ocupar pelo menos 50% dos cargos públicos eleitos em todos os níveis, e a metade dos cargos de gestão do sector público e do sector privado. Até o ano de 2063, o tecto económico e político de vidro que restringe o progresso das mulheres terá sido quebrada. Nesse mesmo sentido, a UA declarou o ano 2015 como o ano de fortalecimento e desenvolvimento das mulheres em prol da Agenda 2063. As mulheres (e crianças) que carregam a maior parte do peso da REVs têm um papel significativo a desempenhar na gestão e erradicação destas as formas de violência.

66. Enquanto um número de países documentou um registo impressionante de representação e participação das mulheres nas estruturas de tomada de decisão, o registo regional e continental continuam fracos no geral. As estatísticas do período em análise sugerem que a percentagem de mulheres eleitas para o parlamento nos Estados-Membros não é nem proporcional à percentagem da população das mulheres nos países nem é um reflexo do seu envolvimento nos processos eleitorais. De acordo com o Relatório dos ODM (2015) a representação geral das mulheres nos parlamentos nacionais em África até 2014 é estimada em 20% (uma melhoria encorajadora de 7% em 1990). O registo regional da representação das mulheres nos parlamentos nacionais durante o mesmo período é a seguinte: África Central, de 20% (melhorando de 11% em 1990); África Oriental, 27% (contra 8% em 1990); Norte de África, 15% (em comparação com os 3% em 1990); África Austral, 23% (contra 5% em 1990) e na África Ocidental, 16% (um melhoramento de 9% em 1990). Embora estatisticamente, isso equivale o progresso, o continente tem ainda um longo caminho para alcançar a verdadeira e genuína igualdade de género. Neste contexto a percepção de que as mulheres desempenham um papel fundamental nas sociedades africanas, é importante que elas sejam proporcionadas com oportunidades amplas para serem as principais candidatas para o parlamento (e para outros cargos políticos). Na tabela 3 abaixo, estão ilustrados os resultados das recentes eleições em termos de representação das mulheres nos parlamentos nacionais. Apenas Seychelles (44%) e Tanzânia (36%) alcançaram mais de 30% de representação das mulheres nos seus parlamentos nacionais. Os restantes países têm registado menos de 30% de representação das mulheres nos seus parlamentos nacionais e a Guiné apenas com cerca de 8% com receio de atingir o limiar mínimo de 30%.

Tabela 3: Demonstrando a percentagem de mulheres eleitas nos parlamentos nacionais onde as eleições foram realizadas no período em análise

	País	**% das Mulheres no Parlamento em 2015**	**% das Mulheres no Parlamento nas eleições anteriores**
1	BURKINA FASO	13	16% (2012)
2	RCA	N/A	13% (2012)
3	CÔTE D'IVOIRE	9%	9.2% (2012)
4	EGÍPTO	14%	2% (2012)
5	GUINÉ	22%	21.9% (2013)
6	SEICHELLES	44%	44% (2014)
7	TANZÂNIA	36%	36% (2010)

67. A União Africana tomou igualmente nota do papel importante que as mulheres podem desempenhar na mediação e resolução de conflitos e deu passos positivos para lhes melhorar no processo democrático. Em linha com vários compromissos da UA sobre o aumento da participação das mulheres na mediação e outros processos políticos, existem iniciativas deliberadas para formar e implantar mais mulheres como observadoras eleitorais e Chefes de Missões, bem como melhorar as suas capacidades em competências e formação na resolução de litígios, dado o reconhecimento de observação eleitoral como um mecanismo de prevenção de conflitos.

68. As várias e específicas formas de violência contra as mulheres na política e nas eleições foi um grande impedimento para a participação política das mulheres, incluindo ao declínio da taxa de participação das mulheres nas eleições em determinados contextos. A UA envolveu-se completamente com as iniciativas como as Salas de Situação das Mulheres da CEDEAO, que pretendiam realizar a comunicação de incidentes em tempo real e a mediação nos períodos pré e pós-eleitorais para monitorizar e mobilizar as respostas oportunas aos incidentes. Enquanto a UA tem mostrado o seu compromisso de apoiar este tipo de iniciativas, toma igualmente conhecimento e está a incentivar a inclusão activa e o envolvimento das mulheres no ciclo completo dos processos de monitorização eleitoral.

69. Empoderamento de Jovens através das eleições: Os jovens de todo o continente estão cada vez mais conscientes da política em torno deles e estão activamente envolvidos com os processos políticos. Por exemplo, a compreensão da juventude e do uso das tecnologias de informação para monitorizar e partilhar informações em tempo real durante as eleições reforça a credibilidade do processo eleitoral. É igualmente importante para os jovens se envolverem no processo político para ganhar a experiência necessária como "líderes de amanhã". Assim, é importante que os jovens sejam reconhecidos como intervenientes importantes na política e nos processos políticos e ficarem habilitados a intervir como tal. Mas o desafio com a juventude na política em África é simplesmente porque os jovens estão a desengajar-se do processo democrático uma vez que parecem desencantados e desiludidos. Os jovens constituem uma população de mais de 70% de cada um dos 54 Estados Membros da UA. Este aumento de jovens pode tornar-se uma bênção ou uma maldição, dependendo de como cada país irá explorar este recurso. O pior cenário é quando os jovens são mobilizados para se envolverem em conflitos violentos relacionados com as eleições. O melhor cenário é quando os jovens são mobilizados para fazerem avançar a democracia e a paz como cidadãos responsáveis e "líderes de amanhã".

70. A afluência às Urnas: A afluência às urnas foi variada nas eleições que foram realizadas no período em análise. A média continental do período em análise foi de 66,08% com a maior afluência de 90,06% registada na segunda ronda das Seychelles e a menor de 26,5% do Egípto. A tabela abaixo destaca as cifras das eleições realizadas durante o período em anáise.

Tabela 4: Afluência às urnas dos países que realizaram eleições na segunda metade de 2015.

	PAÍS	**VOTANTES REGISTADOS**	**VOTOS TOTAIS VÁLIDOS**	**AFLUÊNCIA ÀS URNAS %**
1	BURKINA FASO	5,517,015	3,309,988	60.0%
2	RCA	1,954,433	1,527,975	78.18%
3	CÔTE D'IVOIRE	6,301,189	3,330,928	52.86%
4	EGÍPTO	27,402,353	7,261,623	26.5%
5	GUINÉ	6,042,634	4,131,046	68.36%
6	SEICHELLES (1ª R) SEICHELLES (2ª R)	70,943 70,943	62,004 63,891	87.4% 90.06%
7	TANZÂNIA	23,254,485	15,193,862	65.34%

71. Desafios Administrativos e Logisticos: Houve desafios administrativos e logísticos na maioria dos países: os problemas comuns relacionados com a chegada tardia dos materiais de votação, abertura tardia das assembleias de voto, a credibilidade do registo dos eleitores e problemas com os leitores electrónicos de cartões de votação em países onde recentemente acabavam de ser introduzidos. No entanto, estes desafios, onde eles ocorreram não foram considerados significativos o suficiente para comprometerem a integridade do processo eleitoral e a legitimidade do seu resultado. No entanto, é importante incentivar e melhorar a capacidade dos organismos de gestão eleitoral para realizar eleições credíveis no futuro.

72. Os Boicotes Eleitorais e Não-Aceitação dos Resultados: Uma observação brilhante das eleições realizadas em 2015 é a atitude negativa dos candidatos e dos partidos que perdem a eleição no processo eleitoral. Todos com excepção de dois partidos que perderam nas eleições em 2015 reagiram negativamente ao processo eleitoral, mesmo onde foram declaradas credíveis. Ameaçaram boicotar as eleições, ou fizeram boicote; desafiaram a credibilidade das eleições sem proporcionar evidências para apoiar as suas reivindicações subjacentes; esqueceram se de recorrer a procedimentos legais estabelecidos para resolver as disputas; e/ou tentaram apelar sentimentos públicos, pedindo aos seus apoiantes a se envolverem em protestos.

73. Em muitas das eleições realizadas, a oposição contestou a veracidade dos resultados oficiais declarados pelos Organismos de Gestão Eleitoral e verificados pela Missão de Observação da UA (AUEOM) e outras Missões de Observação Eleitoral internacionais. O processo eleitoral e os resultados que suscitam dificuldades constitue parte do processo político, mas estes devem ser feitos na sequência prevista de procedimentos para evitar ERV. Um exemplo no período em análise é de Seychelles onde a oposição contestou o resultado da eleição na barra do tribunal. Infelizmente, em todo o continente, as partes que perdem ainda convocam os seus apoiantes ao recurso para protestar contra os resultados das eleições. Este último deve ser desencorajado para evitar o ciclo de ERV que tem profundas consequências negativas para os países em causa e para o continente como um todo.

74. Em alguns Estados-membros, os principais partidos políticos da oposição boicotaram as eleições gerais. Os boicotes baseavam-se na alegada interferência do governo no processo eleitoral e na redução do espaço político. Essas condições, de

acordo com eles não promoveram o princípio da inclusividade para a realização de eleições credíveis. Boicotar as eleições não só diminui as oportunidades da oposição de consolidar a democracia participativa nos seus respectivos países, mas também recusa aos seus apoiantes o seu direito de sufrágio. Fazer afirmações que não são justificadas desafiando a credibilidade das eleições potencialmente incita o público e aumenta as tensões políticas. Os intervenientes lesados no processo eleitoral devem sempre consultar e respeitar as leis eleitorais, como base para a resolução de litígios resultantes.

75. Grupos de vigilantes/milícias: Há uma tendência crescente dos partidos políticos formarem e implantarem alas de vigilantes e de milícias (chamadas por qualquer nome) para avançar os seus interesses partidários. O uso de bandidos políticos organizados viola não apenas as constituições nacionais e a ACDEG mas também aumenta o risco de desencadear e escalar a violência eleitoral particularmente onde os resultados eleitorais são contestados. Além disso, o uso de milícias, particularmente durante os processos eleitorais, mancha a credibilidade das referidas eleições, ao mesmo tempo representa um perigo para os cidadãos.

D. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

76. As metas de governação, constitucionalismo e eleições são cruciais para a concretização da Agenda 2063. O constitucionalismo e eleições constituem a base fundamental sobre a qual as estruturas de governação democráticas e participativas são construídas e desenvolvidas para a realização da transformação socioeconómica. A capacidade das cidades e outros assentamentos de evoluir como centros de actividades culturais e económicas é fundamental para o crescimento económico e desenvolvimento humano sustentável, conforme previsto na Agenda 2030 e Agenda 2063. Se bem geridas, as cidades são as forças-motrizes do crescimento económico e podem impulsionar o continente para a transformação socioeconómica e industrialização. A urbanização será um elemento determinante do futuro crescimento de África; a governação urbana bem-sucedida irá aproveitar o potencial desse crescimento para o desenvolvimento equitativo e gerir as suas consequências negativas.

77. De notar que embora África tenha feito progressos em fazer avançar o constitucionalismo, a democracia eleitoral e a adopção de uma posição comum sobre urbanização, há ainda uma série de desafios que dificultam a sua realização ideal. Um dos principais obstáculos é a lentidão com que os Estados-membros ratificam os instrumentos relevantes que apresentam o quadro normativo nos quais se baseiam as novas iniciativas e actividades práticas. Assim, a priorização da ratificação e domesticação dos relevantes instrumentos dos Valores Comuns da UA é uma área particular de acção imediata.

Descentralização e Desenvolvimento Urbano

78. Os Estados-membros da UA devem acelerar a assinatura, ratificação, domesticação e implementação da Carta Africana sobre os Valores e Princípios da Descentralização, Administração e Desenvolvimento Local, que foi adoptada em 2014.

79. Os Estados-membros da UA devem priorizar a contínua operacionalização do AU-HCLA, incluindo a validação da proposta do Senegal de sediar o Secretariado e inaugurar a Assembleia e o Secretariado do UA-HCLA. Esse órgão irá apresentar um

mecanismo importante para as comunidades cooperarem e garantirem que as vozes dos governos locais e da população africana sejam ouvidas a nível continental.

80. A UA deve garantir o desenvolvimento e a adopção da Posição Comum Africana para a Habitat III. O CTE Nº 8 da UA, os seus subcomités e outros organismos afins, como o Conselho Superior das Autoridades Locais e a Mesa da Habitat III, serão importantes instituições para acção futura em matéria de governação local e urbana eficaz e devem ser totalmente operacionalizados e habilitados a trabalhar dentro dos respectivos domínios.

Constitucionalismo

81. Os Estados-membros da UA devem fazer esforços deliberados para garantir a profissionalização e a despolitização do aparato de segurança através do estabelecimento de relações construtivas entre civis-militares. Isso deve implicar garantir a responsabilização do aparato de segurança através da relevante comissão parlamentar.

82. A UA deve tomar conhecimento da tendência crescente da formação e utilização dos braços da juventude/milícias dos partidos políticos. A UA deve desencorajar de forma firme essa tendência nos seus Estados-membros, uma vez que prejudica a democratização e edificação da paz. A UA deve apelar aos Estados-membros a tomar medidas imediatas para desencorajar os partidos políticos de estabelecer tais grupos e dissolver-los, onde já existam.

83. Em consonância com a ACDEG, a UA tem sido consistente na sua posição de condenação das Mudanças Inconctitucionais de Governos em todo o Continente. Deve manter as suas medidas duras contra os autores de Mudanças Inconctitucionais de Governos, incluindo o congelamento de bens e a proibição de viajar e tomar as medidas jurídicas, dependendo do contexto de cada caso.

84. A UA deve se engajar com os Estados-membros no sentido de os incentivar a garantir que as emendas constitucionais sejam feitas em conformidade com as disposições da ACDEG (como uma linha de base) e a participação activa dos seus cidadãos.

85. A UA deve tomar conhecimento das implicações práticas da diferença entre as disposições dos Artigos 10º e 23º que definem as circunstâncias que caracterizam um processo democrático e consensual quando um processo de emenda constitucional, por um lado (Artigo 10º) e as circunstâncias que um processo de emenda constitucional que pode equivaler a Mudança Inconstitucional de Governo (UCG).

86. Os Estados-membros da UA devem estabelecer Comissões de Revisão Constitucional permanentes, imparciais e independentes cujo mandato seria o de supervisionar todos os processos de revisão constitucional. Tais comissões devem actuar como organismos de promoção da democracia semelhante às comissões dos direitos humanos e das comissões eleitorais independentes. Essas comissões irão desempenhar um papel fundamental na consolidação de uma cultura de constitucionalismo e do Estado de Direito em África.

Eleições

87. Foram realizados progressos desde a adopção da ACDEG em Janeiro de 2007; ainda, dos 54 Estados-membros, 46 assinaram a Carta, enquanto apenas 24 a ratificaram e depositaram. Todos os 54 Estados-membros da UA devem assinar, ratificar, domesticar e implementar a ACDEG, a fim de consolidar uma cultura de democracia, constitucionalismo e de paz.

88. A UA deve continuar a prestar apoio técnico aos organismos de gestão eleitoral e outras partes interessadas, especialmente os partidos políticos, meios de comunicação, instituições judiciais e os organismos de aplicação da lei e da sociedade civil nos Estados-membros, para reforçar a sua capacidade institucional e de recursos humanos para melhorar a gestão eficaz e eficiente dos eleitoral e dos processos democráticos. Isso inclui a realização de missões de avaliação pré-eleitorais, o engajamento político de alto nível com os Estados-membros, a implantação de Missões de Observação Eleitoral da União Africana e implementação de programas de acompanhamento pós-eleitoral.

89. Com o objectivo de apoiar os compromissos da UA e papéis na consolidação da governação democrática e participativa no continente, os Estados-membros são incentivados a cumprir as suas obrigações financeiras e outras junto da UA, contribuindo especialmente para o Fundo de Democracia e Assistência Eleitoral.

90. Em reconhecimento da necessidade de ser sensível ao género e ao importante papel que as mulheres desempenham nos processos políticos, a UA deve incentivar fortemente a integração das mulheres na política a nível nacional e regional. Tanto é assim, que a sua participação activa na política e nos cargos electivos irá reduzir as desigualdades de que são vítimas.

91. A UA deve elaborar iniciativas para incentivar a participação da juventude nos processos políticos em todo o continente. A UA deve incentivar os Organismos Nacionais de Gestão de Eleições e outras instituições de desenvolvimento para manter e divulgar dados desagregados sobre a participação da juventude.

92. Os Estados-membros da UA que emergem de conflitos violentos prolongados e no processo de transição para a democracia e paz devem prestar especial atenção ao calendário de Eleições. As eleições transitórias nos países em situação de pós-conflito devem ocorrer apenas quando as principais instituições forem estabelecidas e funcionais; quando um acordo de paz estiver em vigor e a ser implementado de forma efectiva por todas as partes beligerantes; existir paz e estabilidade à toda a extensão do país, etc.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository **http://archives.au.int**

Organs Assembly Collection

2016-01-31

Report of the Commission on Governance, Constitutionalism and Elections in Africa

African Union

DCMP

https://archives.au.int/handle/123456789/9031

Downloaded from African Union Common Repository